

LEI N.º 2.365 de 20 de janeiro de 2022.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder reposição salarial aos servidores públicos municipais.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Xambrê, sanciono a seguinte Lei::

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral de salário, aos servidores públicos municipais, ativos inativos e pensionistas, no percentual de 15,61% (quinze vírgula sessenta e um por cento) referente ao índice da inflação no período de janeiro de 2020 a dezembro de 2021, índice esse acumulado do período medido pelo INPC, sobre os vencimentos do mês de janeiro, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 2º Para cobertura das despesas decorrente desta Lei, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Xambrê/PR, 20 de janeiro de 2022.

DECIO JARDIM
Prefeito